



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 193

Prorroga o prazo para recolhimento do IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

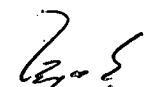
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 19 de outubro de 1981, o prazo para recolhimento da 3ª (terceira) parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em todo o Município de Umuarama, correspondente ao exercício de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de setembro de 1981.


TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral


FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
Diretor do Depto de Finanças

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 04 / outubro / 19 81
DE N.º 678
UMUA RAMA 05 / 10 / 19 81
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO